

Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Parecer: nº 080822-11/CGMU/CI/Lei/424/2021/GAB/2022.

Processo: nº 080822-11A/Análise de documentos que fazem referência ao **Processo Administrativo do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210116, ORIUNDOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PG/FMS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS, AMBULATORIAIS E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.**

Origem: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Documento: Comunicação Interna nº **210/2022**/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Administrativo do **3º (Terceiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20210116**, oriundo do **Pregão Presencial nº 001/2021 – PG/FMS.**

Ofício nº 354-A/2022/Justificativa/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 01/02, Ofício nº 352-A/2022/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde à Empresa POLYMEDH EIRELI – CNPJ: 63.848.345/0001-10, fls. 03, Ofício nº 016/2022/Termo de Aceite da Empresa POLYMEDH EIRELI – CNPJ: 63.848.345/0001-10 à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fls. 04, Cópia do Contrato Administrativo nº **20210116**, fls. 05/14, cópia do 1º (Primeiro) Termo Aditivo, fls. 15/18, cópia do 2º (Segundo) Termo Aditivo, fls. 19;

Processo nº 52-B/2022/Gabinete da Prefeita à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 20, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Licitação e Contratos, fls. 21, Despacho do Departamento de Licitação e Contratos ao Departamento de Contabilidade, fls. 22, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa – Lastro Orçamentário, fls. 23, Despacho do Departamento de Licitação e Contratos ao Departamento de Tesouraria, fls. 24, Certificação do Departamento de Tesouraria da Existência de recursos Financeiros para custeio de despesa para realização do Processo – Lastro Financeiro, fls. 25;

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 26, Termo de Autorização pelo Gestor/Ordenador de Despesas, fls. 27, Processo Administrativo (Autuação) – Comissão Permanente de Licitação, fls. 28, Processo Administrativo de Licitação (Relatório e Justificativa) – Comissão Permanente de Licitação, fls. 29, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Assessoria Jurídica, fls. 30, Parecer

Secretaria
de Administração

30 AGO 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis-PA

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

30 AGO 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis-PA

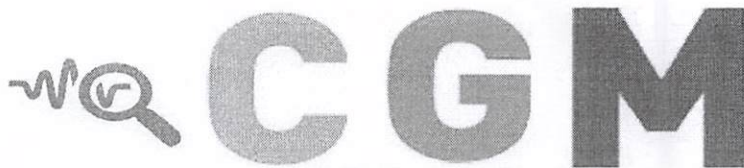
RECEBEMOS

30 AGO 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assessoria Jurídica





Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



Jurídico opinando pela possibilidade do aditamento, fls. 31/35 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, folhas 36.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos.

Processo Administrativo do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210116, ORIUNDOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PG/FMS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS, AMBULATORIAIS E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.

PRELIMINAR

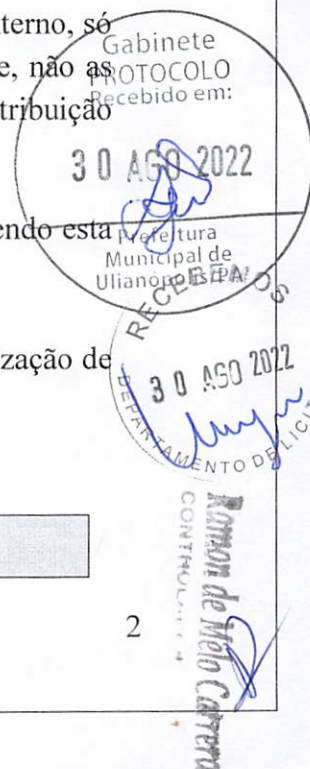
A condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020).

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita do gestor.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Interna.

1-FUNDAMENTAÇÃO





CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



Em observância a solicitação apresentada conforme Ofício nº 354-A/2022/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Processo do 3º (Terceiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contratos nº 20210116, apresentando as razões e justificativas para o aditamento pretendido, e com base ao disposto no Art. 57 § 2.º da Lei 8.666/93 que reza o que segue:

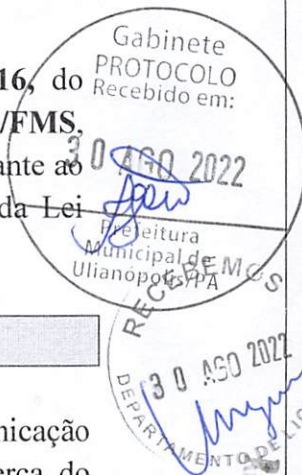
“Art. 57 § 1.º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

VI. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

“Art. 57 § 2.º – toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

A Minuta do **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20210116**, do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021 – PG/FMS**, guarda as exigências legais e normativas aplicáveis ao caso concreto, no tocante ao artigo acima e encontra-se conforme estabelecido no artigo 65 Inciso II da Lei 8.666/93.



Secretaria
de Administração

2-ANÁLISE

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 210/2022, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo do 3º (Terceiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20210116,

30 AGO 2022

Assinatura
Municipal de
Ulianópolis/PA



Av. Pará, Caminho das Árvores, Ulianópolis-PA - Cep: 68632-000.



CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

oriundos do **Pregão Presencial nº 001/2021 – PG/FMS.**

Foram juntados ao processo Termos de Aceite das Empresas **POLYMEDH EIRELI – CNPJ: 63.848.345/0001-10**, as quais manifestam interesse em celebrar os aditivos para prorrogação para vigência por mais 30 (trinta) dias, do Contrato **nº 20210116**, após o término da vigência do mesmo e seguindo as mesmas condições iniciais.

Consta no processo disponibilidade orçamentária e financeira referente ao acréscimo a ser suportado pelo Primeiro Termo aditivo do contrato, autorização da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e autuação da Comissão Permanente de Licitação apontando justificativas para o aditamento.

Observa-se que foram juntadas as peças necessárias e cumprido o trâmite conforme a lei 8.666/93, inclusive a minuta do contrato aprovada pelo jurídico, aponta na 3ª Cláusula que permanecem inalteradas as demais cláusulas a que se refere o Termo Aditivo.

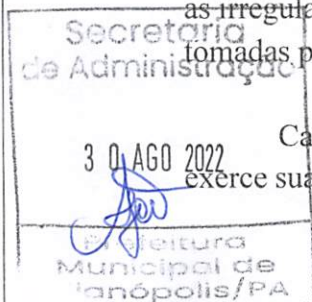
3-CONCLUSÃO

Ressalta-se, que o requerido aditamento contratual, tem caráter excepcional de aditamento de **prazo**, e não existe óbice a sua concessão, porém, recomenda-se que cumpram fielmente com os preços contidos no Contrato que origina o 2º (Segundo) Termo, não sendo apresentadas outras justificativas.

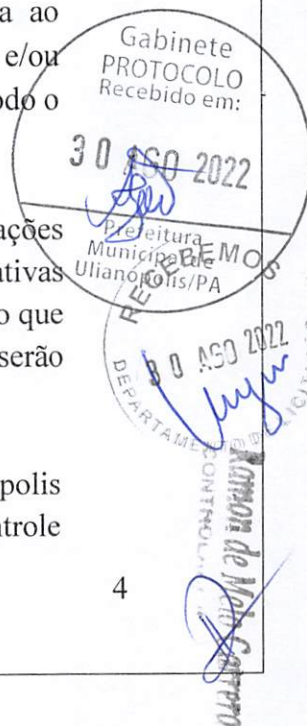
Recomendamos ao setor competente, ao fiscal do contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e/ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido Termo Aditivo.

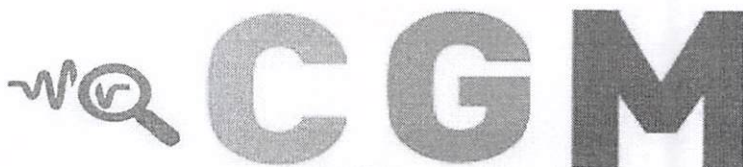
O Controle Interno desenvolve suas atividades realizando recomendações verbais, visando sanar pequenas irregularidades ou deficiências administrativas simples, que não necessitem de expedição de relatório mais detalhado, enquanto que as irregularidades mais graves são apontadas e encaminhadas para correções e serão tomadas providências necessárias, conforme cada caso.

Cabe ainda esclarecer que o Controle Interno no Município de Ulianópolis exerce suas funções somente na parte documental e orçamentária, ficando o controle



Av. Pará, Caminho das Árvores, Ulianópolis-PA - Cep: 68632-000.





Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

de gastos relativos aos contratos executados, sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato, e ainda do Liquidante e Ordenador de Despesas, uma vez que são estes os responsáveis pelo recebimento do serviço ou dos objetos.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria nesta data.
Esta é a manifestação que nos cabe.

Ulianópolis/PA, 30 de agosto de 2022.
RAMON DE MELO CARRERA
Controlador Geral do Município
Decreto Nº 461/2021/PMU

Controlador Geral do Município - CGM
Decreto Municipal nº 427/2021/PMU

